

PORTARIA: 887/ 19; Prazo para Aplicação: ATÉ 13/DEZ/2019; Prazo para Prestação de Contas: ATÉ 20/DEZ/2019; Nome do Servidor: TEM CEL PM CARLOS ADRIANO BENTES HORTA, MF: 5797284-1, CPF: 467.864.812-72, DIRETOR/ODC; Fonte do Recurso 0101000000.Natureza da Despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/ Valor: R\$ 1.000,00; Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

PORTARIA: 888/ 19; Prazo para Aplicação: ATÉ 13/DEZ/2019; Prazo para Prestação de Contas: ATÉ 20/DEZ/2019; Nome do Servidor: CAP PM RAIMUNDO MOZER SANTOS DA SILVA, MF: 5717395-1, CPF: 900.399.982-15, CHEFE DA SEÇ./A.C; Fonte do Recurso 0101000000.Natureza da Despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/ Valor: R\$ 800,00; Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

PORTARIA: 889/ 19; Prazo para Aplicação: ATÉ 13/DEZ/2019; Prazo para Prestação de Contas: ATÉ 20/DEZ/2019; Nome do Servidor: 2º TEN PM JORGE RODRIGUES DE SOUZA, MF: 52004231, CPF: 319.512.282-00, AUXILIAR DA SEÇÃO/DF/2; Fonte do Recurso 0101000000.Natureza da Despesa 33.90.39 - PESSOA JURÍDICA/ Valor: R\$ 500,00; Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

Protocolo: 499519

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 453/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00; CONSIDERANDO a necessidade permanente do Diretor-Geral em emanar atos administrativos no âmbito deste CPC-RC;

CONSIDERANDO a necessidade recorrente do Diretor-Geral em se ausentar da sede do CPC - RC, em razão de seu deslocamento nos dias 27 a 28 de Novembro de 2019 à Brasília - DF.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público e da impessoalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º No Impedimento do Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", responderá o Perito Médico Legista, HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR, Diretor do Instituto Médico Legal, matrícula nº 5205255/ 1, outorgando poderes para tanto.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 25 de Novembro de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 499926

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 451/19 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019..

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de Janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

I - Designar como fiscal de contrato o servidor ERIC DA SILVA NASCIMENTO, Perito Criminal, Coordenador de Laboratório matrícula nº 54188321/ 1, contrato nº 026/2017-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, que teve por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Forense, para atender às necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

II - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22.11.2019, revoga - se todas as demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 22 de Novembro de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 499474

CONTRATO

CONTRATO: 030/2019

OBJETO: o objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO para suprir as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019

VALOR: R\$ 62.656,70

VIGÊNCIA: 25/11/2019 À 24/11/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 CPC-RC, ARP nº 006/2019 CPC-RC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo; FONTE: 0101-Recursos Ordinários; PI: 4200008338C; AÇÃO: 2320BS.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2458/2019- DGPC/OD/DRF DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/577943, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PARAGOMINAS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 22 a 24/11/19;

1. IPC - DENILSON DE SOUZA CALDAS - MAT:5841259

2. IPC - ALEXANDRE SOUZA MATA - MAT:8400716

3. IPC - FELIPE VITOR DIAS CASTRO - MAT:57213360

4. DPC - ANTONIO CARLOS PINZAN JUNIOR - MAT:5940535

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02(duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 474,76 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.899,04 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 2459/2019- DGPC/OD/DRF DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/580905, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTARÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 25 a 30/11/19;

1. DPC - JOSE HUMBERTO DE MELO JUNIOR - MAT:57193016

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 05(cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 1.186,90 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 2460/2019- DGPC/OD/DRF DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/580955, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVO REPARTIMENTO, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 26 a 27/11/19;

1. DPC - ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA - MAT:5914122

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01(uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 499793

CONTRATADO: a empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Bairro: Marco, CEP 06.095-631, Belém/PA
 ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 499752

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2018/513804

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 – CPC – RC fundamentada no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 da forma abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva do purificador de água PURELAB – ELGA Série: USL25B406 Modelo: Ultra SCMK2 Empresa: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 96.591.128/0004-99)

Valor: R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

Belém, 19 de Novembro de 2019.

CELSDA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 499536

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 722/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 19/07/2019 a 20/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 704/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Evaldo Maceda de Freitas

MATRÍCULA: 5418857 / Auxiliar Operacional;

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 20/07/2019 a 21/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 733/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Evaldo Maceda de Freitas

MATRÍCULA: 5418857 / Auxiliar Operacional;

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 21/07/2019 a 22/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 725/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIA: 3.5 (Três e meia) PERÍODO: 29/07/2019 a 01/08/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 499435

PORTARIA Nº. 716/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Bezaliet de Sousa Pereira

MATRÍCULA: 5934040/ 1/ Motorista;

SERVIDOR: Rafaela da Costa Lopes

MATRÍCULA: 5937838-1 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: PARAGOMINAS - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 12/05/2019 a 13/05/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 698/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 11/07/2019 a 12/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 711/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira

MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 14/07/2019 a 15/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 530/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: José Henrique Siqueira Viana

MATRÍCULA: 57209107/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 21/07/2019 a 31/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 499411

PORTARIA Nº. 628/ 2019

OBJETIVO: Realizar pericia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Durval Pontes Ferreira

MATRÍCULA: 5187990/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Enaldo Luiz de Melo Ferreira

MATRÍCULA: 54188037/1/ Perito Criminal;

SERVIDOR: Jorge Luiz Concelção Rodrigues

MATRÍCULA: 57195375/1/ Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: NOVO PROGRESSO - PA.

DIÁRIAS: 8.5 (Oito e meia) PERÍODO: 12/08/2019 a 20/08/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 705/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Williams de Sousa Quintino

MATRÍCULA: 80846414 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 01/06/2019 a 11/06/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 006/ 2019

OBJETIVO: PARA TRABALHOS PERICIAIS. .

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Andre Luis Sfair da Costa Sarmento

MATRÍCULA: 5894938/1 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Antonio Carlos Ribeiro da Silva

MATRÍCULA: 5941895-1 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: BARCARENA - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 24/12/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.

PORTARIA Nº. 820/ 2019

OBJETIVO: Realizar pericias.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Muller Breno de Sousa Oeiras

MATRÍCULA: 6403822 / Motorista;

SERVIDOR: Reinaldo de Silva Fayal

MATRÍCULA: 5232988/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: TUCURUÍ - PA.

DIÁRIAS: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 02/08/2019 a 04/08/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 499461

PORTARIA Nº. 730/ 2019

OBJETIVO: Remoção cadaverica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Leandro Henrique Macedo Ramos

MATRÍCULA: 5892260 / Auxiliar Operacional;

Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.

DIÁRIA: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 11/07/2019 a 13/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 727/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Marcelo da Silva e Silva

MATRÍCULA: 57193954/1/ Motorista;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: BRAGANÇA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 11/07/2019 a 21/07/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 710/ 2019

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: José Henrique Siqueira Viana

MATRÍCULA: 57209107/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 21/08/2019 a 31/08/2019.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO
CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bengui, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede estabelecida na Travessa Pirajá, Nº 1373, Bairro: Marco, CEP 66.095-631, Belém/PA, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, Fone: (91) 3226-1049, representada pelo Sr. José Ferreira da Silva Filho, CPF: 028.522.332-15, RG: 4013309 SSP/PA, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2019 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão consiste na aquisição de material químico para suprir as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – MATERIAIS QUÍMICOS DE ALTO GRAU DE PUREZA					
03.	Acetato de Etila grau LC-MS, fórmula química CH ₃ COOC ₂ H ₅ , P.M. 88,110, CAS nº 141-78-6, Pureza 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 ml.	FRC	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00


Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



05	Acetonitrila grau UV/HPLC , gradiente 240nm, fórmula química CH ₃ CN, P.M. 41,05. Pureza ≥ 99,9 %, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Acetonitrila grau LC-MS , fórmula química CH ₃ CN, P.M. 41,05. Pureza ≥ 99,9 %, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 mL.	FRC	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
07	Ácido Acético Glacial grau HPLC , fórmula química CH ₃ COOH, P.M. 60,05, Pureza 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
08	Ácido Fórmico grau HPLC 50% em água, 49-51% (T) , fórmula química HCOOH, P.M. 46,03. Frasco com 500mL. PM: 46,03	FRC	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Clorofórmio grau HPLC , fórmula química CHCl ₃ , P.M. 119,38, CAS 67-66-3, Pureza ≥ 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	04	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
13	Diclorometano grau HPLC , fórmula química CH ₂ Cl ₂ , PM: 84,93, CAS 75-09-2, Pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
14	Éter Etilico, grau HPLC , fórmula química (CH ₃ CH ₂) ₂ O, P.M. 74,12, CAS 60-29-7, Pureza ≥ 99,8%. Frasco com 1000 mL.	FRC	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
15	Formiato de Amônio para HPLC , material seco, fórmula química HCO ₂ NH ₄ , P.M. 63,06, CAS 540-69-2, Pureza ≥ 99%. Frasco com 250g	FRC	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
16	Hexano (n-hexano), grau HPLC , fórmula química CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃ , P.M. 86,180, Pureza ≥ 99 %, CAS 110-54-3, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 4L.	FRC	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
17	Hexano, grau análise de resíduos de pesticida , fórmula química CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃ , P.M. 86,180, Pureza ≥ 95 %, CAS 110-54-3 frasco com 1000 mL.	FRC	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
18	Isopropanol, grau LC-MS , fórmula química (CH ₃) ₂ CHOH, P.M. 60,10, Pureza ≥ 99,9 %, CAS 67-63-0. Frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
LOTE II – MATERIAIS QUÍMICOS					
23	Acetaldeído 99,5% ; CAS 75-07-0; Fórmula Molecular C ₂ H ₄ O; Massa Molar 44.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
24	Acetona PA-ACS ; CAS 67-64-1; Fórmula Molecular C ₃ H ₆ O; Massa Molar 58.08 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
25	Ácido Acético Glacial PA ; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular C ₂ H ₄ O ₂ ; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	03	R\$ 34,90	R\$ 104,70
26	Ácido Clorídrico 37% PA ; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular C ₂ H ₄ O ₂ ; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
29	Ácido Nítrico PA , frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	Alcool Etilico PA-ACS , frasco com 1000 mL.	FRC	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
47	EDTA Sal 99-101% , C ₁₀ H ₁₄ N ₂ O ₈ Na ₂ 2H ₂ O, frasco com 500 g.	FRC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
51	Fenolftaleína PA ACS , frasco com 25 g	FRC	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00

Handwritten signature in blue ink.

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



53	Fucsina FENICADA GRAM, frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
60	Iodo Iodeto – Lugol 2% (solução pronta para uso) frasco 1000mL.	FRC	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
64	Oleo p/ Microscopia de Imersão, frasco com 100 mL.	FRC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
65	Peroxido Hidrogenio sol. 4% , frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
66	Rodizonato de Sódio PA, frasco com 5 g.	FRC	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
67	Solução Fisiológica a 0,9%, frasco com 500 mL.	FRC	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
70	Solução Tampão pH 11 (ácido bórico/hidróxido de sódio/ cloreto de potássio), frasco com 500 mL.	FRC	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
71	Solução Tampão Tetraborato de Sódio, pH 9,0, 20°C. Frasco com 500mL.	FRC	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
75	Tiocianato de cobalto, 25g.	FRC	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
78	Vanilina 100%, frasco com 100 g.	FRC	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
79	Violeta Genciana Fenicada Segundo Gram, frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 90,00	R\$ 180,000
LOTE III – MATERIAIS DE BIOLOGIA MOLECULAR					
83	DTT – Pureza >99,0% (dithiothreitol, C4H10O2S2), PM 154,25; livre de DNase e RNase. Frasco de 5g. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
87	Proteinase K – enzima de desnaturação proteica proteinase K, livre de DNase e RNase, ativa na presença de uréia, triton, EDTA e SDS (em concentrações até 1%), estável a temperatura acima de 50°C. Frasco com 100mg. Por padronização indica-se a marca Promega.	FRC	02	R\$ 931,00	R\$ 1.862,00
93	Solução Fenol-Clorofórmio- Álcool isonílico/25:24:1-ultrapuro, próprio para biologia, livre de DNase e RNase, pH8,0- frasco com 100mL. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 62.656,70** (Cinquenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo; FONTE: 0101-Recursos Ordinários; PI: 4200008338C; AÇÃO: 232085.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 25 de novembro de 2019.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Celso da Silva Mascarenhas

CONTRATANTE

JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP

José Ferreira da Silva Filho

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: *Gabriela C. A. Melo*
CPF: *530.198.492-68*

2 – Nome: *Jose Carlos Barro*
CPF: *969.889.162-53*